



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO TEMPORÁRIO – VIGÊNCIA EXPIRADA

**DECRETO Nº 650
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001**

“Estabelece o percentual de atualização monetária a ser aplicado na Planta Genérica de Valores do Município de Bertiooga, instituída através da Lei Municipal nº 372, de 27 de novembro de 1999.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertiooga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que é de competência municipal o Imposto Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO que é faculdade do Município promover a atualização monetária anual dos valores utilizados para fins de tributação, nos limites da variação inflacionária;

CONSIDERANDO que há majoritária jurisprudência apontando ser desnecessária a edição de Lei quando for apenas para atualizar os valores da Planta Genérica em razão dos índices de inflação, podendo o ato ser feito por Decreto do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. A Planta Genérica de Valores do Município de Bertiooga, instituída pela Lei Municipal nº 372, de 27 de novembro de 1999, fica com os valores atribuídos em 2001, pelo Decreto 575, de 29 de dezembro de 2000, atualizados monetariamente em 7% (sete por cento), para o exercício fiscal de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertiooga, 30 de novembro de 2001.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.